

MPV 496

EMENDA N° - 00013  
(à MPV nº 496, de ...)

Acrescente-se à Medida Provisória nº 496, de 2010, o seguinte art. 4º, renumerando-se os demais:

**“Art. 4º** Fica o Ministério da Fazenda autorizado a dispensar o Distrito Federal do cumprimento das metas e compromissos acordados no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados de que trata a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, para contratação de operações de crédito destinadas ao financiamento de projetos e programas relacionados à realização da Copa do Mundo FIFA 2014.”

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo outorgar ao Distrito Federal o mesmo tratamento deferido aos municípios quanto à flexibilização de regras para contratação de operações de crédito relacionadas ao financiamento de empreendimentos necessários para a realização da Copa do Mundo FIFA 2014.

Sala das Sessões,

Senador GIM ARGELLO  
PTB/DF

Subsecretaria de Apoio às Comissões

Recebido em 09/08/2010 16:28

MCC/PR  
Consuelo / Mat. 4267

